



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do §2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu, Parecer pelo ARQUIVAMENTO da matéria por ser inconstitucional e ilegal, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do **Projeto de Lei nº 032/2023** e encerra o processo legislativo.

Parauapebas/Pa, 27 de fevereiro de 2024.

Jorgiano Dias Moreira
Diretor Legislativo
Portaria nº 037/2023